

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 8 de abril de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 07/04/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7837

Número de Autenticidade: f23cdd2765a6b1b80fc2e195b495078b

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR Nº 690, DE 7 DE ABRIL DE 2025.**

Regulamenta a competência dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n. 398, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre a atuação dos “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TJRR/TP n. 23, de 04 de agosto de 2021, e suas alterações, que dispõe sobre a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, que dispõe, entre outros temas, da instalação e criação dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação das classes, assuntos e fases dos processos a serem remetidos para os Núcleos de Justiça 4.0; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0010822-88.2023.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as seguintes competências judiciais dos Núcleos de Justiça 4.0, instituídos pela Resolução TJRR 23/2021, para tratarem dos respectivos temas:

I – O 1º Núcleo de Justiça 4.0 possui a competência para processar e julgar os processos de saúde suplementar em tramitação nas Varas Cíveis Genéricas da Comarca de Boa Vista;

II – O 2º Núcleo de Justiça 4.0 possui competência para processar e julgar os processos de saúde pública em tramitação nas Varas de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista;

III – O 3º Núcleo de Justiça 4.0 possui a competência para processar e julgar os processos relativos a direito sucessório da Comarca de Boa Vista.

Art. 2º A designação dos Juízes de Direito que irão compor os núcleos, bem como os respectivos coordenadores, será realizada por ato da Presidência, observadas as peculiaridades de cada Núcleo.

Parágrafo único. A atribuição tratada neste dispositivo poderá ser delegada ao(à) Juiz(a) Auxiliar da Presidência.

Art. 3º Os processos que estão em tramitação nos núcleos de Justiça 4.0, cujos assuntos não figurem no art. 1º, incisos I, II e III devem ser devolvidos às varas de origem.

Art. 4º Os processos indicados no art. 1º deverão ser encaminhados aos Núcleos de Justiça 4.0 pelos respectivos Juízos em que estejam tramitando, no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 5º Admitir-se-á a oposição fundamentada das partes aos Núcleos de Justiça 4.0 nos processos a eles encaminhados com base no art. 1º, hipótese em que deverá ser deduzida na primeira manifestação que vier a ser realizada após o envio dos autos ao núcleo.

Parágrafo único. A oposição fundamentada ao encaminhamento dos autos a um Núcleo de Justiça 4.0, manifestada por qualquer das partes, se acolhida, é irretroatável e vinculativa, de forma a gerar o efeito obrigatório do retorno dos autos à vara de origem, ficando vedado novo encaminhamento ao núcleo para tramitação e/ou julgamento, salvo se caracterizada posteriormente alguma das hipóteses previstas nos incisos II a V do art. 1º da Resolução n. 23/2021 do TJRR.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PR n. 1862/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO ÚNICO

Tabelas de Classes e Assuntos aplicáveis à Portaria:

I- Assuntos relativos à processos de saúde suplementar de que trata o art. 1º, inciso I:

COD TPU/CNJ	ASSUNTO
12482	SUPLEMENTAR
12486	PLANOS DE SAÚDE
12490	FORNECIMENTO DE INSUMOS
12487	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
12488	REAJUSTE CONTRATUAL
12489	TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR
14760	TRATAMENTO DOMICILIAR (HOME CARE)
6233	PLANOS DE SAÚDE
12222	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
12225	REAJUSTE CONTRATUAL

12223	TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR
12224	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) OU UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVO (UCI)

II- Assuntos relativos à processos de saúde pública de que trata o art. 1º, inciso II:

COD TPU/CNJ	ASSUNTO
9995	ERRO MÉDICO
12480	DIREITO DA SAÚDE
12481	PÚBLICA
12483	INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR
12484	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
12485	FORNECIMENTO DE INSUMOS
12489	TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR
12492	REGISTRADO NA ANVISA
12493	SEM REGISTRO NA ANVISA
12494	PADRONIZADO
12495	NÃO PADRONIZADO
12496	ONCOLÓGICO
12497	CURATIVOS/BANDAGEM



12498	CADEIRA DE RODAS / CADEIRA DE BANHO / CAMA HOSPITALAR
12499	FRALDAS
12500	CONSULTA
12501	CIRURGIA
12502	ELETIVA
12503	URGÊNCIA
12504	DIÁLISE/HEMODIÁLISE
12505	LEITO DE ENFERMARIA / LEITO ONCOLÓGICO
12506	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) / UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS (UCI)
12507	MENTAL
12508	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA
12509	INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA
12510	INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA
12511	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
12512	CONVÊNIO MÉDICO COM O SUS
12513	FINANCIAMENTO DO SUS
12514	REAJUSTE DA TABELA DO SUS
12515	REPASSE DE VERBAS DO SUS

12516	RESSARCIMENTO DO SUS
12517	TERCEIRIZAÇÃO DO SUS
12518	CONTROLE SOCIAL E CONSELHOS DE SAÚDE
12519	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
12520	GENÉTICA / CÉLULAS TRONCO
12521	DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, TECIDOS OU PARTES
14759	TRATAMENTO DOMICILIAR (HOME CARE)

III - Assuntos relativos à processos de direito sucessório que trata o art. 1º, inciso III:

COD TPU/CNJ	ASSUNTO
11991	ADJUDICAÇÃO DE HERANÇA
7676	ADMINISTRAÇÃO DE HERANÇA
12162	CREMAÇÃO/TRASLADO
5834	DESERDAÇÃO
5832	EXCLUSÃO DE HERDEIRO OU LEGATÁRIO
15088	INDIGNIDADE
7687	INVENTÁRIO E PARTILHA

15087	INVENTÁRIO NEGATIVO
5829	NULIDADE E ANULAÇÃO DE PARTILHA E ADJUDICAÇÃO DE HERANÇA
5825	NULIDADE E ANULAÇÃO DE TESTAMENTO
5833	PETIÇÃO DE HERANÇA
5831	SUB-ROGAÇÃO DE VÍNCULO

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 04/04/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2317108 e o código CRC 4751FD83</p>

PORTARIA TJRR/PR Nº 691, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 9, de 4 de abril de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0007995-36.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Definir que os cargos em comissão de Subsecretário(a), código TJ/DCA-7, transformados nas funções de confiança de Subsecretário(a), código TJ/FC-3, em decorrência da alteração da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, objeto da Resolução TJRR/TP n. 9, de 4 de abril de 2025, são os ocupados pelos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Lotação
3011472	Carlos Roberto Albuquerque Dias da Silva	Subsecretaria de Gestão de Contratações de TIC

3011181	Deise de Andrade Bueno	Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho
3010162	Elaine Magalhães Araújo Batista	Subsecretaria de Serviços Gerais
3011932	Erika Pereira Alexandrino Prado Horta	Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade
3011506	Kuster Damasceno Marques	Subsecretaria de Patrimônio
3010125	Marta Barbosa Silva Lopes	Subsecretaria de Arrecadação
3011475	Paulo Adriano Brito Oliveira	Subsecretaria de Dados e Apoio à Decisão
3012238	Paulo Richard Perdiz Itapirema	Subsecretaria de Sistemas
3010845	Silvia Schulze	Subsecretaria de Planejamento e Governança
3010740	Targino Carvalho Peixoto	Subsecretaria de Cibersegurança
3011557	Yano Leal Pereira	Subsecretaria de Contabilidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 7/4/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 07/04/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2325901 e o código CRC EB2856AB.

PORTARIA TJRR/PR Nº 692, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes da Comissão de Gestão de Custos;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0003094-25.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria TJRR/PR n.24, de 19 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

[...]

IX - Luciana Menezes de Medeiros, na qualidade de membro.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 07/04/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2308702 e o código CRC 7B29AA7D.

PORTARIA TJRR/PR Nº 693, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0007687-97.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Juíza Auxiliar da Presidência **Lana Leitão Martins**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **Reunião Técnica da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios**, no Rio de Janeiro/RJ, no período de **28/4 a 1º/5/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 07/04/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2325348 e o código CRC 3ACA2DD9.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0005274-14.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 694 - Autorizar o afastamento do servidor **FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**, Secretário, para participar do Encontro de Gestores de Finanças, que ocorrerá na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 26 a 29/3/2025, com ônus para este Tribunal.

N. 695 - Designar a servidora **LUCIANA MENEZES DE MEDEIROS**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo de Secretário de Orçamento e Finanças, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 26 a 29/3/2025, em virtude de afastamento do titular para Participação no Encontro de Gestores de Finanças.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 07/04/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2323841 e o código CRC 21A952B6.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0007109-37.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 696 - Dispensar a servidora **ALINE MOREIRA TRINDADE**, lotada na Secretaria da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, da Função de Confiança de Diretora de Secretaria, código TJ/FC-1, a contar da publicação desta portaria.

N. 697 - Designar a servidora **ALINE MOREIRA TRINDADE** para exercer a Função de Confiança de Diretora de Gestão, código TJ/FC-2, com lotação na Secretaria de Gestão Estratégica, a contar da publicação desta portaria.

N. 698 - Designar a servidora **KARINE COSTA DE SOUZA SOARES** para exercer a Função de Confiança de Diretora de Secretaria, código TJ/FC-1, com lotação na Secretaria da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 07/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2324382 e o código CRC 750DC149.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 9, de 4 de abril de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0007995-36.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 699 - Exonerar **ALDO DE OLIVEIRA LIMA**, lotado na Presidência, do cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, a contar de 7/4/2025.

N. 700 - Nomear **ALDO DE OLIVEIRA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar de 7/4/2025.

N. 701 - Cessar os efeitos, a contar de 7/4/2025, da designação da servidora **JACILENE LEITE DE ARAÚJO**, Assistente de Gabinete, para atuar na Secretaria de Gestão de Pessoas, com prejuízo de suas atribuições na unidade lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 680, de 31/3/2025, publicada no DJE n. 7832, que circulou em 1º/4/2025.

N. 702 - Exonerar **JACILENE LEITE DE ARAÚJO**, lotada no Gabinete do Des. Leonardo Cupello, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, a contar de 7/4/2025.

N. 703 - Nomear **JACILENE LEITE DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, com lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar de 7/4/2025.

N. 704 - Nomear **LUIZ CESAR CAON FIN BRANCO ROSA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação na Corregedoria-Geral, a contar de 7/4/2025.

N. 705 - Exonerar o servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário, lotado no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 7/4/2025.

N. 706 - Designar o servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-1, com lotação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, a contar de 7/4/2025.

N. 707 - Dispensar a servidora **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**, Analista Judiciária - Administração, lotada no Setor de Relacionamento com o Cidadão, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar de 7/4/2025.

N. 708 - Designar a servidora **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**, Analista Judiciária - Administração, para exercer a função de confiança de Gestora da Ouvidoria, código TJ/FC-3, com lotação na Ouvidoria-Geral, a contar de 7/4/2025.

N. 709 - Exonerar a servidora **INAÊ MENESES BARRETO FERREIRA**, Técnica Judiciária, lotada na Corregedoria-Geral de Justiça, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, a contar de 7/4/2025.

N. 710 - Designar a servidora **INAÊ MENESES BARRETO FERREIRA**, Técnica Judiciária, para exercer a função de confiança de Assessora Administrativa, código TJ/FC-4, com lotação na Corregedoria-Geral de Justiça, a contar de 7/4/2025.

N. 711 - Exonerar o servidor **EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA**, Técnico Judiciário, lotado na Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar de 7/4/2025.

N. 712 - Designar o servidor **EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Assessor Administrativo, código TJ/FC-4, com lotação na Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, a contar de 7/4/2025.

N. 713 - Exonerar a servidora **CLEONICE BORGES ROCHA**, Assistente de Aluno da Prefeitura Municipal de Boa Vista, lotada da Secretaria de Qualidade de Vida, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, a contar de 7/4/2025.

N. 714 - Designar a servidora **CLEONICE BORGES ROCHA**, Assistente de Aluno da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para exercer a função de confiança de Assessora Administrativa, código TJ/FC-4, com lotação na Secretaria de Qualidade de Vida, a contar de 7/4/2025.

N. 715 - Exonerar a servidora **TATIANA BRASIL BRANDÃO**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, a contar de 7/4/2025.

N. 716 - Designar a servidora **TATIANA BRASIL BRANDÃO**, Técnica Judiciária, para exercer a função de confiança de Assessora Administrativa, código TJ/FC-4, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar de 7/4/2025.

N. 717 - Dispensar a servidora **LECI LÚCIA MARQUES DE SOUZA**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, da Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, a contar de 7/4/2025.

N. 718 - Designar a servidora **LECI LÚCIA MARQUES DE SOUZA**, Técnica Judiciária, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Gestão Previdenciária, a contar de 7/4/2025.

N. 719 - Designar a servidora **CARLA ROCHA FERNANDES**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação no Setor de Serviços Terceirizados, a contar de 7/4/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 07/04/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2325901 e o código CRC EB2856AB.



PORTARIA TJRR/PR Nº 720, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0007384-83.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **VICTOR LUCCAS MAFFEI COSTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 07/04/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2325925 e o código CRC A011F72D.



PORTARIA TJRR/PR Nº 721, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0007333-72.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LYNIKER BRYAN DOS SANTOS SOUZA**, lotado na Subsecretaria de Sistemas, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar de 13/4/2025.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 07/04/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2325938 e o código CRC 61134D15.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE ABRIL DE 2025.



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0007408-14.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 722 - Lotar a servidora **INDIARA PERPETUA DE SOUZA CRUZ FONSECA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Subsecretaria de Serviços Gerais, a contar da publicação desta portaria.

N. 723 - Lotar a servidora **TEREZINHA FERNANDES DE ALENCAR**, Assistente Técnica, no Setor de Logística, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 07/04/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2325967 e o código CRC 71923C4F.



PORTARIA TJRR/PR Nº 724, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0003141-67.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **DOUGLAS MAIA DA SILVA**, Analista Judiciário – Engenharia Civil, com efeitos a contar de 9/3/2025 a 19/3/2025, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Engenharia - MPC/DAS-2, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com ônus ao órgão cessionário.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 07/04/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2324026 e o código CRC 2E3E4DC1.



EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0005679-50.2025.8.23.8000****Assunto: Visita Técnica TJAM - GMF**

Diante do exposto, com lastro nas manifestações e instruções dos setores técnicos, e considerando a relevância da visita técnica solicitada, **defiro o pleito**.

Publique-se o extrato desta decisão e apenas a portaria nos termos sugeridos no item 14 do evento 2312599.

Após, encaminhe-se ao GABJA para conhecimento e à SGM para expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 04/04/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2323320 e o código CRC 5D62F7A6.



EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0004683-52.2025.8.23.8000****Assunto: Licença-Prêmio**

Por todo o exposto, **acolho** a manifestação constante no andamento n.2294675 e **defiro o pedido** formulado pelo servidor Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo, reconhecendo-lhe o direito à licença-prêmio de 3 (três) meses, a título de prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio completado em 31/12/1999.

Dê-se ciência desta Decisão ao requerente.

Publique-se o extrato da presente decisão.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 07/04/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2296007 e o código CRC 7BF98E79.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

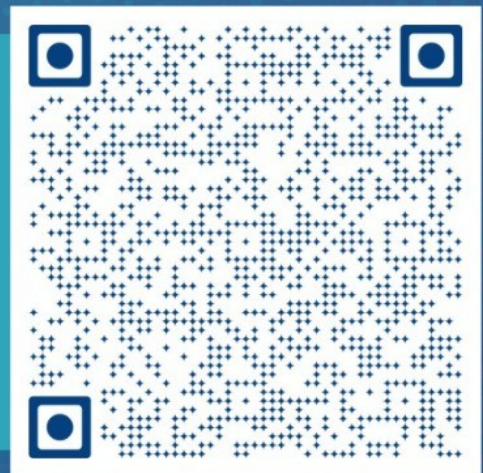
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 07/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI N.º 000XX07-X8.2025.8.23.8000/PJECOR N.º 0000017-45.2025.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2025 (07/04/2025), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da **Portaria TJRR/PR nº 573**, de 10 de março de 2025 (**DJE nº 7817, de 11/03/2025**), para instrução da **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº 27 de 27 de fevereiro de 2025 (DJE nº 7814, de 06/03/2025)**. Com o fim de dar continuidade a apuração dos fatos investigados, resolve a CPS: **1 – Designar** o dia **09/04/2025**, para realizar a oitiva dos (...).O dia **10/04/2025**, para oitiva de (...) E o dia **11/04/2025** para a oitiva de: (...) às **10h30. 2-Registrar** que a audiência será realizada preferencialmente de forma presencial, na Corregedoria-Geral de Justiça, sala de audiências da CPS, endereço: Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696, Bairro: São Francisco, CEP:69305-135 - Sede Administrativa - Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin.

Boa Vista/RR, 7 de abril de 2025.

Durval Farney Messa Bezerra

Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa

Membro da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves

Membro da CPS

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0024024-98.2024.8.23.8000****Assunto: Nova contratação de jardinagem**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada, de jardinagem, limpeza e manutenção de fonte d'água, compreendendo o fornecimento de mão de obra, plantas, vasos, adubos, equipamentos e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência n.º 02/2025 (Ep. 2287857).
2. Conforme Relatório Final (Ep. 2317972), a licitação, na modalidade Pregão, processada sob o Sistema de Registro de Preços e com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) item, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global, nos termos do item 11.11 do Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2025 (Ep. 2289580).
3. Após a publicação do Edital (Ep. 2290005), não foram apresentados pedidos de impugnação ou de esclarecimentos.
4. Com a realização do certame, restou classificada e habilitada a empresa **IRANEIDE DA S RODRIGUES LTDA**, CNPJ 84.038.678/0001-53, para o ITEM 1 (Eps. 2316983, 2317570 e 2317993).
5. Aberto o prazo recursal, não houve manifestação de intenção de recurso (Ep. 2317958).
6. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Ep. 2323286).
7. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 01/2025 (Ep. 2289580) em favor da empresa **IRANEIDE DA S RODRIGUES LTDA**, no valor de R\$ 524.798,32 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) para o item 1 e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2025.
8. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
9. Publique-se e certifique-se.
10. Após, a SUBALC para demais providências.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 07/04/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025

N. 1097 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007811-80.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Domingos Moraes da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	07.04.2025.	

N. 1098 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007778-90.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Douglas Maia da Silva	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Atender aos Chamados do Mildesk N: 30126 e 30124.	
Data:	03 e 04.04.2025.	

N. 1099 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002760-88.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Enéias da Silva	Motorista	3,5 (três e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Substituir o motorista da comarca.	
Data:	07 a 10.04.2025	

N. 1100 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007366-62.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Augusto Fernandes	Oficial de Justiça	2,0 (duas diárias)
Reginaldo Rosendo	Motorista	
Destino:	Municípios de Caroebe, Entre Rios e São João da Baliza/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	24, 26, 27 e 28.03.2025.	

N. 1101 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007994-51.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio Teodoro de Souza Lima	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Leandro Laranjeira Pereira		
João Batista Leite Muniz		
Melquis Costa Porto		
Antonio Sousa Veloso		
Rafael Carvalho da Silva		
Yohurts Makinss da Silva Peixoto		
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	12 a 19.04.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 07 de Abril de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0000350-91.2024.8.23.8000

Assunto: OFÍCIO Nº 25967/2025/CGGCM DESLIGAMENTO E INCLUSÃO DE GCMs NA PATRULHA MARIA DA PENHA.

[...]

12. Ante o exposto, considerando o disposto na alínea “b” do inciso VIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **AUTORIZO** a exclusão do pagamento de auxílio-alimentação aos guardas civis municipais **ELOIO MOREIRA BARBOSA** e **ADRIANA BEZERRA LIMA**, bem como a inclusão dos guardas civis municipais **ADEILSON BARROS SANTOS JUNIOR** e **KALYNE BATISTA MENEZES**, desde que apresentada a documentação mencionada no item 10, a contar de 1º/4/2025.

13. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO DA SILVA**, **Secretário(a) em exercício**, em 04/04/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2319000** e o código CRC **21672AEF**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 07/04/2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 13/2025

PROCESSO SEI Nº: 0021431-96.2024.8.23.8000

OBJETO: Oferecer estágio não remunerado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Nível Superior) e Técnico em Informática (Nível Médio) do IFRR. Os estágios ocorrerão nas dependências do TJRR, proporcionando aos estagiários experiência prática em suas áreas de formação, com foco no aprimoramento técnico, científico, cultural e interpessoal, preparando-os para o mercado de trabalho e para a vida cidadã.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR

VIGÊNCIA: O prazo de **vigência** deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, **com vigência até 04/04/2030**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21, Lei nº 11.788/2008 e Lei nº 9.394/1996.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DO IFRR: Sra. Nilra Jane Filgueira Bezerra - Reitora.

DATA: 04 de abril de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 23/2023

PROCESSO SEI Nº: 0019420-65.2022.8.23.8000

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo

ASSUNTO: Prestação de Serviços de Realização de exames de DNA, de natureza continuada, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: Biocroma Clínica de Exames de DNA LTDA - CNPJ: 09.001.104/0001-95.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 27/4/2026 e **ALTERAÇÃO** do anexo I do Contrato.

VALOR: R\$ 278.337,43 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.57, II e Art. 65,caput,da Lei n.8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Kairo Gabriel Ceciliano Silva - Representante Legal.

DATA: 07 de abril de 2025.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 07/04/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 02/2025** (Proc. Adm. n. 0003259-72.2025.8.23.8000).

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens móveis permanentes (poltronas e sofás) para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 07/04/2025, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 07/04/2025 às 08h00min (horário local)

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2025.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 03/2025** (Proc. Adm. n. 0003287-40.2025.8.23.8000).

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens móveis permanentes (bebedouro, cafeteira e suporte para tv) para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima., conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 08/04/2025, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 08/04/2025 às 08h00min (horário local)

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2025.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

**COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RORAIMA****PORTARIA TJRR/CH N. 2, DE 7 DE ABRIL DE 2025.**

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria TJRR/CH n. 1/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos ao Exame Nacional da Magistratura – 3ª Edição e Exame Nacional dos Cartórios – 1ª Edição, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração caberá recurso ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no período de 8/4/2025 a 11/4/2025, que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico comid@tjrr.jus.br.

Parágrafo único. A decisão do recurso será proferida até o dia 30/4/2024 e publicada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (www.tjrr.jus.br), do qual constarão os dados de identificação do(a) examinando(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito – membro da Comissão

EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC
Servidora do TJRR – membro da comissão

GLAUCIA DA CRUZ JORGE
Servidora do TJRR – membro da comissão

MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA
Servidor do TJRR – membro da comissão

SANDRO MARTINS DE ALMEIDA SANTOS
Professor da UFRR – membro da comissão

ANEXO I

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE EXAMINANDA NEGRA OU EXAMINANDO
NEGRO**

EXAMINANDO (A)	RESULTADO
Adailton Paulo Bastos dos Reis Junior	CONFIRMADO
Aleny Fabricio Bezerra	CONFIRMADO
Bereneude Lima Fernandes	CONFIRMADO
Cleberson da Cunha Silva	CONFIRMADO
Debora Lima Batista	CONFIRMADO
Elder Pereira Carneiro	CONFIRMADO
Erico Raimundo de Almeida Soares	NÃO CONFIRMADO
Erivaldo da Silva Nunes	CONFIRMADO
Fagner Tiago dos Santos	CONFIRMADO
Franciza Verissimo de Carvalho	PREJUDICADO
Hudson Luis Viana Bezerra	NÃO CONFIRMADO
Ingred Moura Lamazon	CONFIRMADO
Jailson Medeiros Teixeira	CONFIRMADO
João Ramos Rebouças	CONFIRMADO
Joel Jatene Wanderley da Silva	NÃO CONFIRMADO
Jose Vitor Guerra Almeida	NÃO CONFIRMADO
Kamila Karoline Camelo Sousa	CONFIRMADO
Kerlynni Misraelly Cavalcanti Muniz Caiado	CONFIRMADO
Larissa Rocha Silva	CONFIRMADO
Leandro Gomes da Silva	NÃO CONFIRMADO
Leticia Leite Xaud	CONFIRMADO

Luara Oliveira Leal	PREJUDICADO
Marcelle Silva Pinto	CONFIRMADO
Mayara Rodrigues Lima	CONFIRMADO
Michelle dos Santos de Souza	CONFIRMADO
Milena Freitas dos Santos	CONFIRMADO
Nucilvane da Costa Silva	CONFIRMADO
Paulo Sergio Oliveira de Sousa	CONFIRMADO
Priscila Maria Oliveira Coutinho	CONFIRMADO
Reginaldo Jose de Arruda	CONFIRMADO
Reinaldo Felix da Silva	CONFIRMADO
Rocilma Queiroz Lopes Rezek	NÃO CONFIRMADO
Sara Yasmin Lima Pereira	CONFIRMADO
Sonildo Batista Silva	CONFIRMADO
Wagner Silva dos Santos	CONFIRMADO

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 07/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **ANTÔNIO JUVENIL DA COSTA PINHO**, brasileiro, portador do CPF 074.783.302-82, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0800667-67.2024.8.23.0010** – Ação de Reconhecimento de União Estável “*post mortem*”, em que são partes: H.R.S. e A.J.C.P. e outros, cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **CARLOS EDUARDO BRASIL MENDONÇA**, brasileiro, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0853022-54.2024.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes: D.S.B. contra C.E.B.M. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **ILÍDIO ALEXANDRE GOMES MARTINEZ**, brasileiro, casado, filho de José de Valentim Martinez e Maria Antônia Madeira Gomes, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0802398-64.2025.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Maysa Nascimento da Silva Martinez** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADA** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre Ilídio Alexandre Gomes Martinez e Maysa Nascimento da Silva Martinez para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **BETANIA DEL VALLE GARCIA VELASQUEZ**, venezuelana e **ADRIAN DEL JESUS ORFILA DÍAZ**, venezuelano, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0804105-67.2025.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes: M.C.D.C. contra B.V.G.V. e A.J.O.D.. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0854185-69.2024.8.23.0010** em que é requerente **OSITA ALENCAR DA SILVA** e requerida **EROTILDES LACERDA DE ALENCAR SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **EROTILDES LACERDA DE ALENCAR SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **OSITA ALENCAR DA SILVA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **EDMAR ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG 164.079 SSP/RR e CPF 225.085.382-72, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0802753-74.2025.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Celilza da Silva Santos** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre Edmar Araújo dos Santos e Celilza da Silva Santos para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA MODIFICATIVA DE CURATELA COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUÍZA **RAFELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Modificação de Curatela nº 0818177-93.2024.8.23.0010** em que são requerentes **RAONI BATISTA MESSIAS** e **SIMONE RODRIGUES BATISTA MENDES**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, ante as razões postas, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** a fim de nomear o Sr. **RAONI BATISTA MESSIAS**, na função de Curador de **ANTÔNIA VILANI BATISTA**, em substituição à Sra. **SIMONE RODRIGUES BATISTA MENDES**. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **LINDOMAR SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG 114.646 SSP/RR e CPF 383.027.052-68, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0813480-73.2017.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por B.L.A.A. e outro contra L.S.A., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **JAN/22 a JUL/24**, no valor total de **R\$ 22.070,72 (vinte dois mil, setenta reais e setenta e dois centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **MARCELO BRITO TOBIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 197.626 SSPRR e CPF 782.193.292-20, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 5.783,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais)**, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0843432-53.2024.8.23.0010** em que é requerente **NONATO BARROSO LOPES** e requerida **SILVANA VAZ DE SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **SILVANA VAZ DE SOUZA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **NONATO BARROSO LOPES** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 07/04/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0010.01.007564-5 – Classe Processual: Ação de Execução – Requerente: Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.XXX/XXXX-XX e Requerido: Minotto Terraplanagens e Construções LTDA – CNPJ nº 04.251.000.XXX/XXXX-XX, Antônio Minotto Neto – CPF nº 113.383.XXX-XX. Valor da Causa: R\$ 291.404,40.

FINALIDADE: 1. A parte exequente foi devidamente intimada, por meio de seus advogados, para se manifestar acerca da baixa nas restrições dos imóveis da executada, tendo em vista o pagamento integral da dívida, entretanto, quedou-se inerte (vide fls. 176/177 e 196); 2. Deste modo, determino a expedição ao Cartório de Registro de Imóveis, objetivando a baixa nas restrições realizadas por este Juízo, relativo ao presente processo; 3. Por oportuno, esclareço que as despesas pela prestação de serviços – taxas e emolumentos – impostos e demais obrigações ficarão a cargo da parte executada; 4. Após, retornem os autos ao arquivo. 5. Expedientes necessários. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0010.01.007670-0 – Classe Processual: Ação de Execução – Requerente: Pofeno Norte Comércio de Equipamentos e Máquinas LTDA – CNPJ nº 22.895.XXX/XXXX-XX e Requerido: Abimael José Tosin – CPF nº 287.374.XXX-XX. Valor da Causa: R\$ 35.000,00.

FINALIDADE: 1. Tendo em vista o transcurso do prazo para as partes se manifestarem acerca do levantamento da penhora; 2. Deste modo, defiro o pedido constante às fls. 398/399, determinado que seja dada baixa na penhora realizada por este Juízo, relativo ao presente processo, devendo a parte arrematante, munida dos documentos necessários (auto de arrematação e despacho), se dirigir ao Cartório de Registro de Imóveis e procedes as baixas necessárias. 3. Por oportuno, esclareço que as despesas pela prestação de serviços – taxas e emolumentos – impostos e demais obrigações ficarão a cargo do arrematante; 4. Após, retornem os autos ao arquivo. 5. Expedientes necessários. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0010.07.171377-9 – Classe Processual: Ação de Busca e Apreensão – Requerente: Banco Finasa S/A – CNPJ nº 57.561.XXX/XXXX-XX e Réu: Wildma de Moraes Ferreira – CPF nº 529.348.XXX-XX. Valor da Causa: R\$ 1.028,23.

FINALIDADE: 1. As partes foram devidamente intimadas para se manifestarem acerca do bem apreendido, entretanto, quedaram-se silentes (vide fls. 64); 2. Deste modo, em atenção ao expediente constante às fls. 62, determino que seja informado ao Excelentíssimo(a) Juiz(iza) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, sobre a inércia das partes; 3. Após, retorne os autos ao arquivo; 4. Expedientes necessários; 5. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0010.07.165644-0 – Classe Processual: Ação de Busca e Apreensão – Requerente: Banco Finasa S/A – CNPJ nº 57.561.XXX/XXXX-XX e Réu: Marcelo Silva Oliveira – CPF nº 825.746.XXX-XX. Valor da Causa: R\$ 9.995,95.

FINALIDADE: 1. As partes foram devidamente intimadas para se manifestarem acerca do bem apreendido, entretanto, quedaram-se silentes (vide fls. 200); 2. Deste modo, em atenção ao expediente constante às fls. 197, determino que seja informado ao Excelentíssimo(a) Juiz(iza) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, sobre a inércia das partes; 3. Após, retorne os autos ao arquivo; 4. Expedientes necessários; 5. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 07/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O MM Juiz Substituto Thiago Russi Rodrigues, respondendo pela 1ª Vara do Júri e da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber **aos familiares da vítima JUAN MANUEL HERNANDEZ NUNEZ**, filho de Mirian Josefina Nunes Aporte, CPF 708.XXX.XXX-52, nascido em 21/07/1980, e a todos quantos o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que **ANTHONI JOSUE GUERRA ALCAZARES**, processo 0829880-55.2023.8.23.0010, foi **CONDENADO** pela prática do crime tipificado no art. 129, § 3º, do Código Penal, nos seguintes termos: “Ante o exposto, conforme decidido pelo Conselho de Sentença, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para, após desclassificação, **CONDENAR** o réu Anthoni Josué Guerra Alcazares (qualificado na denúncia) como incurso nas penas do art. 129, § 3º, do Código Penal”. De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 07/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANDRÉ LORENTINO SAGICA, brasileiro, solteiro, pintor, natural Boa Vista/RR, nascido aos 22/11/1989, RG nº 341200-8 SSP/RR e CPF 985.180.202-63, filho de Dionísio Sagica e de Patrícia Lorentino, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000910-27.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANDRÉ LORENTINO SAGICA, referente à Ação Penal nº 0815848-21.2018.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigos 306, § 1º, inciso II e 309, ambos do CTB, bem como na pena do Artigo 331 do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 18/03/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de abril de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

TURMA RECURSAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 07/04/2025

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 10ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 22 a 25 de abril de 2025, serão julgados os recursos a seguir:

01– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0820488-57.2024.8.23.0010

Embargante: Banco Santander S/A

Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Júnior (OAB 87929N-RJ)

Embargado: Edílson de Oliveira Soares

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

02–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0846679-76.2023.8.23.0010

Embargante: Hemissul Clube de Benefícios

Advogado: Gabriel Nepomuceno Aguiar (OAB 162963N-MG)

Embargado: Raul Lopes de Castro

Advogados: Jhonatan Do Carmo Rodrigues (OAB 1626N-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

03– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0840491-67.2023.8.23.0010

Embargante: Banco Bradesco S.A.

Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)

Embargada: Carla Gomes dos Santos

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

04– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0805765-33.2024.8.23.0010

Embargante: Uber do Brasil Tecnologia Ltda.

Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB 138436N-SP)

Embargado: Fabrício José Sousa Canela

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

05– Recurso Inominado nº 0805941-12.2024.8.23.0010

Recorrente: Marcel Soares Abdon

Advogada: Sarah Melo Rodrigues Soares (OAB 11275N-RN)

Recorridos: Samuel de Oliveira e Outra

Advogada: Nathalíe Barbosa Duarte Lopes (OAB 1046A-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

06– Recurso Inominado nº 0801944-07.2024.8.23.0047

1º Recorrente/ 2º Recorrida: Maria Antônia Reis Moura

Advogados: Rafael Alves Paiva (OAB 1466N-RR) e Outro

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

07- Recurso Inominado nº 0800674-45.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrido: Raimundo Nildo Ayres da Silva
Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos (OAB 1018N-RR) e Outro
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

08- Recurso Inominado nº 0841371-25.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Elinalva Rodrigues Sousa
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

09- Recurso Inominado nº 0841901-29.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)
Recorrido: Marcos Wanderley da Silva
Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

10- Recurso Inominado nº 0820946-74.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outra
Recorrida: Ynara Maria Andrade Matos Ferreira
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

11- Agravo de Instrumento nº 9000323-59.2025.8.23.0000

Agravante: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
Agravado: Marcos Vinícius da Silva Souza
Advogado: William Bruno Gama Maciel (OAB 18943N-AM)
Decisão: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

12- Recurso Inominado nº 0820537-35.2023.8.23.0010

Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424N-RR)
Recorrido: Eduardo Paiva
Advogada: Aline Cordeiro Paiva Almeida (OAB 1417N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

13- Recurso Inominado nº 0808740-96.2022.8.23.0010

Recorrente: Daniel Souza da Silva
Advogadas: Ionaiara Alves da Silva (OAB 1372N-RR) e Outra

Recorrido: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

14–Recurso Inominado nº 0830009-65.2020.8.23.0010

Recorrente: Francisca França Cruz

Advogados: Eduardo José Cunha Moraes (OAB 1752N-RR) e Outras

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

15–Recurso Inominado nº 0840058-29.2024.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Recorrida: Maria de Jesus Rodrigues

Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)

Sentença: Breno Jorge Portela Silva Coutinho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

16– Recurso Inominado nº 0838583-38.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrida: Quintina Pereira de Albuquerque

Advogadas: Allana Vivianne Freire da Silva (OAB 21171N-RN) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

17–Recurso Inominado nº 0842863-86.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco Bmg S.A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Recorrida: Iêda Soares Sousa

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

18– Recurso Inominado nº 0801257-25.2023.8.23.0060

Recorrente: Warley de Araújo Silva

Advogado: Jânio Ferreira (OAB 1060N-RR)

Recorrido: Município de São João da Baliza

Advogado: Matheus Brinier de Abreu (OAB 1453N-RR)

Sentença: Rafaella Holanda Silveira

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

19– Recurso Inominado nº 0844437-13.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros

Recorrida: Nazaré Souza da Encarnação

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

20– Recurso Inominado nº 0802494-16.2024.8.23.0010

Recorrentes: Patricia de Souza Bernardes e Outro

Advogados: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR) e Outra

Recorrido: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

21– Recurso Inominado nº 0822876-30.2024.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Recorrida: Norbelha Picanço Araújo

Advogado: Newman da Silva Ferreira Júnior (OAB 1006N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

22– Recurso Inominado nº 0835423-05.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros

Recorrido: Caio Henrique Alves Cruz

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

23– Recurso Inominado nº 0800144-41.2024.8.23.0047

Recorrente: Ana Kesia de Oliveira da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

24– Recurso Inominado nº 0800975-89.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Recorrida: Francilda Barbosa de Almeida

Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outro

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

25– Recurso Inominado nº 0801224-40.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Recorrida: Karina Rodrigues Moreira

Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outro

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

26– Recurso Inominado nº 0801229-62.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Recorrido: Jonas Silva Alves

Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outro

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

27- Recurso Inominado nº 0801684-27.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Recorrida: Eliane da Conceição Lima

Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos (OAB 1018N-RR) e Outro

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

28- Recurso Inominado nº 0802099-10.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR) e Outra

Recorrida: Rute dos Santos Moraes Sampaio

Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outro

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

29- Recurso Inominado nº 0825661-62.2024.8.23.0010

Recorrente: Iasmine Buratto Capeleto

Advogada: Laíze Aires Alencar Ferreira (OAB 1748N-RR)

Recorrido: Ceproeducar - Ltda

Advogados: Ney Bastos Soares Júnior (OAB 4336N-RR) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

30- Recurso Inominado nº 0827291-56.2024.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrida: Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

Advogados: Cláudio Coutinho Neto (OAB 1246N-RR) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

31- Recurso Inominado nº 0801341-31.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Recorrida: Pacífica Elidia Borba

Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outro

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

32- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0815553-71.2024.8.23.0010

Embargante: Elianai Silva Andrade

Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)

Embargado: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Sandro Bueno dos Santos (OAB 325P-RR)

Sentença: Breno Jorge Portela Silva Coutinho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

33- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800750-91.2022.8.23.0030

Embargante: Maria Helena Gomes de Oliveira

Advogado: André Bertol Martins (OAB 2040N-RR)

Embargado: Arturo Vicente Macuare Castro

Advogada: Rocilma Queiroz Lopes Rezek (OAB 2440N-RR)

Sentença: Patrícia Oliveira dos Reis

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

34- Recurso Inominado nº 0824077-57.2024.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
Recorrido: Cláudio Tomas da Silva
Advogada: Jéssica Couto Miranda de Melo (OAB 1464N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

35–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0820850-59.2024.8.23.0010

Embargante: Airbnb Pagamentos Brasil Ltda
Procuradora: Eduarda Pereira Nogueira (OAB 460291N-SP)
Embargado: Hélio da Silva Ferreira
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

36– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800167-84.2024.8.23.0047

Embargante: Doralice Luna da Silva
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)
Embargado: Município de Rorainópolis - RR
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

37–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800220-65.2024.8.23.0047

Embargante: Silvaneide da Silva Sousa
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)
Embargado: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

38–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800187-75.2024.8.23.0047

Embargante: Euzilene Paulino Oliveira
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)
Embargado: Município de Rorainópolis - RR
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

39–Recurso Inominado nº 0800021-94.2024.8.23.0030

Recorrente: Município de Mucajaí - RR
Procuradora do Município: Fabiana Rikils (OAB 452B-RR)
Recorrida: Rita dos Santos
Advogada: Wanessa Zoretti Jacomini Cardoso (OAB 1800N-RR)
Sentença: Patrícia Oliveira dos Reis
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

40–Recurso Inominado nº 0830012-49.2022.8.23.0010

Recorrente: Jalsione Alves do Nascimento
Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB 4007N-PB)
Recorrido: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

41–Recurso Inominado nº 0812165-63.2024.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: Antônio José Leite de Albuquerque

Advogada: Jéssica Couto Miranda de Melo (OAB 1464N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

42–Recurso Inominado nº 0827928-41.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Recorrido: Kelvagean Soares da Conceição

Advogadas: Jéssica Cristina Pereira de Queiroz Protásio (OAB 1631N-RR) e Outra

Sentença: Breno Jorge Portela Silva Coutinho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

43–Recurso Inominado nº 0846034-51.2023.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Recorrida: Talita Pereira Verde

Defensora Pública: Teresinha Lopes da Silva Azevedo (OAB 429D-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 07 DE ABRIL DE 2025

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI

Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL